



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

PORTARIA N.º 055/2024/GP/IPMV

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA REGIANE BENEDITA GOUVEIA GHISI”

MARCIA REGINA BARICHELLO PADILHA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV conforme portaria n.º 001/2022/CAF/IPMV, no uso de suas atribuições legais previstas no Art.81, inciso VIII e XVII, da Lei Municipal n.º 5.025 de 20 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **REGIANE BENEDITA GOUVEIA GHISI**, brasileira, casada, servidora pública municipal, matrícula 1529, portadora do RG n.º 6XXXXXX SSP/MT e do CPF n.º. XXX.311.XXX-XX, efetiva no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, Classe “G”, Referência XIII, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo - ATA, 40 horas semanais, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vilhena - RO, lotada na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, conforme processo eletrônico de n.º. 113/2024/IPMV, nos termos do **Art. 3º da Emenda Constitucional n.º. 47 de 05 de julho de 2005, Art.4º §9º da E.C nº103/19, c/c art. 36 da Lei Municipal n.º. 5.025/2018 que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vilhena – RO.**

Art. 2º Autorizar o pagamento da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, correspondente a 100% (cem por cento) da última remuneração de contribuição do cargo efetivo, e paridade com os servidores ativos, nos termos do Art. 2º da E.C 47/2005 de 05/07/05 c/c o § único do Art. 36 da Lei n.º. 5.025/2018.

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos legais, inclusive os financeiros, retroagem a 02 de junho de 2024.

Dê-se Ciência, publique-se, cumpra-se

Gabinete da Presidente,
Vilhena, 26 junho de 2024.

Marcia Regina Barichello Padilha

Presidente do IPMV
Portaria n.º. 001/2022/CAF/IPMV